



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.703

PUBLICADO EM
DP Nº 1744 de 04/03/1998
Janina

Data: 02 de março de 1.998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social para manutenção da entidade abaixo relacionada, no seguinte montante:

I - Conselho Municipal da Criança e Adolescente, no valor de R\$ 2.120,27 (dois mil cento e vinte reais e vinte e sete centavos) mensais.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior terá início em 1º de janeiro de 1.998 e término em 31 de dezembro de 1.998, incluindo o pagamento do 13º salário, e será repassada para pagamento dos membros do Conselho Tutelar de Pato Branco.

Art. 3º - A despesa será suportada pela seguinte dotação:

0902.15814832.054 - Auxílio ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
3.2.3.1-05 - Subvenção ao FUMUCA.

Art. 4º - A entidade referida no artigo 1º obriga-se a prestar contas ao Executivo Municipal dos valores recebidos, anualmente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de março de 1.998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal